



Câmara Municipal de Campo Redondo

CNPJ 09.079.302/0001-71

Avenida Senador João Câmara, 132 – Centro – Fone (084) 98690-4566

CEP 59.230-000 – Campo Redondo – RN

E-mail: camporedondocamaramunicipal@gmail.com

www.facebook.com/camaracamporedondo/

GABINETE DO VEREADOR DERIK SOUZA

PROJETO DE LEI Nº 026/2025

PROCESSO Nº
137/2025

Institui a Comenda “Prêmio Educação de Qualidade – Aluno (a) Nota Dez”, destinada a homenagear alunos com excepcional desempenho acadêmico.

O Vereador **DÉRIK BEZERRA ARAÚJO DE SOUZA (autor)** e a Vereadora **JADNA FERREIRA CELESTINO SILVA (coautora)** submetem ao Plenário da Câmara Municipal de Campo Redondo, conforme dispõe o Regimento Interno desta Casa Legislativa, o seguinte:

Art. 1º A Câmara Municipal de Campo Redondo, poderá, pelo voto de 2/3 de seus membros, outorgar a “Comenda Prêmio Educação de Qualidade - Aluno (a) Nota Dez” aos (as) alunos (as) das instituições de ensino sediadas no Município, sejam elas PÚBLICAS ou PRIVADAS, que tenham alcançado excepcional desempenho acadêmico.

Art. 2º A Comenda “Prêmio Educação de Qualidade - Aluno (a) Nota Dez” homenageará, a cada ano, em sessão solene previamente designada, alunos (as) do ensino infantil, fundamental, médio e educação de jovens e adultos (EJA), indicados pelas instituições de ensino sediadas no Município, que tenham obtido excepcional desempenho escolar no ano vigente à entrega do título.

§ 1º A adesão das instituições de ensino, sediadas no Município, será facultativa.

§ 2º A Câmara Municipal de Campo Redondo/RN publicará, a cada ano, edital convocando as instituições de ensino sediadas no Município para participação na Comenda “Prêmio Educação de Qualidade - Aluno (a) Nota Dez”, por meio da indicação de alunos, cada qual representante de uma das seguintes modalidades de ensino sendo:

- 01 (um) aluno (a) do ensino infantil;
- 01 (um) aluno (a) das séries iniciais do ensino fundamental;
- 01 (um) aluno (a) das séries finais do ensino fundamental;
- 01 (um) aluno (a) do ensino médio;
- 01 (um) aluno (a) do ensino de jovens e adultos (EJA).

§ 3º O Presidente da Câmara Municipal de Campo Redondo designará a Secretaria Legislativa para recebimento das inscrições das instituições de ensino e organização de processo de outorga da Comenda “Prêmio Educação de Qualidade – Aluno (a) Nota Dez”.



Câmara Municipal de Campo Redondo

CNPJ 09.079.302/0001-71

Avenida Senador João Câmara, 132 – Centro – Fone (084) 98690-4566

CEP 59.230-000 – Campo Redondo – RN

E-mail: camporedondocamaramunicipal@gmail.com

www.facebook.com/camaracamporedondo/

GABINETE DO VEREADOR DERIK SOUZA

Art. 3º A escolha dos alunos indicados pelas instituições de ensino à Comenda “Prêmio Educação de Qualidade – Aluno (a) Nota Dez” deverá observar os seguintes critérios:

– Os (as) alunos (as) da educação infantil:

- a) convivência com outras crianças e adultos;
- b) participação nas atividades propostas pelos educadores e na realização de atividades da vida cotidiana;
- c) ampliação dos saberes sobre a cultura;
- d) desenvolvimento da oralidade e outras formas de linguagem;
- e) desenvolvimento da leitura, se cabível;
- f) outros critérios de acompanhamento estabelecidos no instrumento de registro das aprendizagens da instituição de ensino;

– Os (as) alunos (as) do ensino fundamental, médio e EJA:

- a) notas e frequência escolar;
- b) capacidade de argumentação com base em fatos e com respeito aos direitos humanos e com consciência socioambiental;
- c) desenvolvimento de habilidades socioemocionais;

Parágrafo único. No ato de inscrição, as instituições de ensino deverão apresentar justificativa das indicações dos alunos à Comenda “Prêmio educação de Qualidade – Aluno (a) Nota Dez”, demonstrando o atendimento dos critérios mencionados nos incisos I e II deste artigo.

Art. 4º A entrega das Comendas “Prêmio Educação de Qualidade – Aluno (a) Nota Dez” será realizada em sessão solene promovida pela Câmara Municipal de Campo Redondo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campo Redondo, Estado do Rio Grande do Norte, 12 de maio de 2025.

DÉRIK BEZERRA ARAÚJO DE SOUZA
VEREADOR – PSDB

JADNA FERREIRA CELESTINO SILVA
VEREADORA – PSDB



Câmara Municipal de Campo Redondo

CNPJ 09.079.302/0001-71

Avenida Senador João Câmara, 132 – Centro – Fone (084) 98690-4566

CEP 59.230-000 – Campo Redondo – RN

E-mail: camporedondocamaramunicipal@gmail.com

www.facebook.com/camaracamporedondo/

GABINETE DO VEREADOR DERIK SOUZA

JUSTIFICATIVA

A presente Lei que institui a Comenda “Educação de Qualidade – Aluno Nota Dez” visa estimular a excelência educacional, promover o reconhecimento do esforço individual e coletivo no ambiente escolar, bem como incentivar o desenvolvimento de uma cultura de valorização do conhecimento, da dedicação e do compromisso com os estudos.

A educação de qualidade é um dos pilares fundamentais para a construção de uma sociedade mais justa, democrática e igualitária. Nesse sentido, premiar os alunos que apresentam desempenho exemplar não apenas valoriza suas conquistas, mas também serve como motivação para toda a comunidade escolar — alunos, famílias, professores e gestores.

A Comenda “Educação de Qualidade - Aluno Nota Dez” é um reconhecimento simbólico, mas de grande relevância, capaz de contribuir para a autoestima dos estudantes e para a construção de trajetórias educacionais mais sólidas. A abrangência da premiação, contemplando todas as etapas e modalidades da educação básica, garante o princípio da equidade e respeita as especificidades de cada faixa etária e contexto educacional.

Por fim, esta proposta dialoga com os princípios constitucionais de valorização da educação, da promoção do mérito e da dignidade da pessoa humana, e reforça o compromisso do poder público municipal com a construção de políticas educacionais que promovam o reconhecimento do mérito escolar de forma transparente, democrática e inclusiva.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campo Redondo, Estado do Rio Grande do Norte, 12 de maio de 2025.

DÉRIK BEZERRA ARAÚJO DE SOUZA
VEREADOR – PSDB

JADNA FERREIRA CELESTINO SILVA
VEREADORA – PSDB